

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SIGMA SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 32.268.381/0001-80 – NIRE – 42300047961**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 15h30min, na Avenida Ministro Victor Konder, nº 188, 2º andar, sala 201-E, CEP- 88301-700 na cidade de Itajaí SC, sede da companhia, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da **SIGMA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 32.268.381/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300047961 em 14/12/2018. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **PRESEÇA:** Acionistas da **SIGMA SECURITIZADORA S/A**, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas abaixo e no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação dos presentes, o acionista, Allan Kowalsky, que convidou a mim Bernardo Mello Krobel, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. **ORDEM DO DIA 01-** Deliberar sobre o cancelamento parcial da Escritura da 5ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia; **02-** Deliberar sobre a autorização para a elaboração da Escritura da 6ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia; **03-** Parecer do Conselho Fiscal; **04-** Lavratura da Ata em forma de sumário. **DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra, o Presidente inicialmente informou que a companhia se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 294 da Lei 6.404/76 e, em atendimento ao **item 01** da Ordem do Dia, o senhor Presidente informou ter em mãos a proposta da Diretoria para o cancelamento parcial da Escritura da 5ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia realizada em 15 de junho de 2023, arquivada na JUCESC em 04/07/2023 sob nº ED007455000, Protocolo 239240960, da qual são canceladas 500 (quinhentas) debêntures da 1ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 2ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 3ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 4ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 5ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 6ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 7ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 8ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 9ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 10ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 11ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 12ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da 13ª série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 498 (quatrocentas e noventa e oito) debêntures da 14ª série totalizando R\$ 9.960.000,00 (nove milhões novecentos e sessenta mil reais); 489 (quatrocentas e oitenta e nove) debêntures da 15ª série totalizando R\$ 9.780.000,00 (nove milhões setecentas e oitenta mil reais); 473 (quatrocentas e setenta e três) debêntures da 16ª série totalizando R\$ 9.460.000,00 (nove milhões quatrocentas e sessenta mil reais); 492 (quatrocentas e noventa e duas) debêntures da 18ª série totalizando R\$ 9.840.000,00 (nove



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wr368i5zVj1d4hW5g&chave2=Ug8cwwspn_-cKj15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00413717984-CICERO FIEDLER | 04968416962-ALLAN KOWALSKI | 00381161978-RICARDO FIEDLER
00568003985-DANIELE AMARAL SOLIGO | 01679474944-ISABELLA MELLO KROBEL | 97862819934-FAUSTO GOMES ALVAREZ | 02198850958-BERNARDO MELLO KROBEL
17941342049-RENATO ALCIDES REGO FÜCKS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245732888 Protocolo 245732888 de 09/02/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386142765263227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SIGMA SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 32.268.381/0001-80 – NIRE – 42300047961**

milhões oitocentas e quarenta mil reais); 500 (quinhentas) debêntures da **19ª** série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da **20ª** série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da **21ª** série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da **22ª** série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da **23ª** série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 500 (quinhentas) debêntures da **24ª** série totalizando R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o que contou com a aprovação unânime dos acionistas; Em atenção ao **item 02** da Ordem do Dia da AGE, o senhor Presidente solicitou a mim, que procedesse a leitura da proposta da Escritura da 6ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia, que a seguir segue transcrita: **ESCRITURA PARTICULAR DA 6ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES**, dividida em **25** (vinte e cinco) séries, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, com vencimento para 721 (setecentos e vinte e um) dias, no montante de **R\$ 340.000.000,00** (trezentos e quarenta milhões de reais), as quais terão as seguintes características e condições: **a.1 Número de série e valor nominal unitário:** A presente emissão será realizada em **25 (vinte e cinco) séries**, assim divididas: a **1ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **2ª série**, composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **3ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **4ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **5ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **6ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **7ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **8ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **9ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **10ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **11ª série** composta de **500**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245732888 Protocolo 245732888 de 09/02/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386142765263227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SIGMA SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 32.268.381/0001-80 – NIRE – 42300047961**

(quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **12ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **13ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **14ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **15ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **16ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **17ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **18ª série** composta de **40.000** (quarenta mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais); a **19ª série** composta de **2.000** (duas mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais); a **20ª série** composta de **2.000** (duas mil) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais); a **21ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **22ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **23ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **24ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); a **25ª série** composta de **500** (quinhentas) debêntures nominativas da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais); **a.2 Da emissão e a forma de subscrição:** Todas as debêntures serão emitidas de forma sucessiva, sem lapso temporal mínimo entre uma e outra, nos valores mencionados no item 5.2 acima e serão distribuídas e colocadas no mercado em caráter particular e privado, sem intermediação de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245732888 Protocolo 245732888 de 09/02/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386142765263227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SIGMA SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 32.268.381/0001-80 – NIRE – 42300047961**

terceiros. **a.3 Forma:** As debêntures serão da forma nominativa, com ou sem emissão de certificado, sendo o registro e a transferência de tais títulos efetuados em livro próprio, o qual permanecerá na sede da companhia emissora, sob sua guarda e responsabilidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas e pelo correspondente recibo de pagamento. **a.4 Espécie e conversibilidade:** As debêntures são da espécie subordinada, não conversíveis em ações. **a.5 Data de vencimento e rendimento:** As debêntures da presente emissão terão prazo de vencimento para **721** (setecentos e vinte e um) dias, a contar da data de sua integralização, cujo rendimento, ressalvado o disposto no item **a.14** desta Escritura, será a seguinte: **a.5.1** As debêntures da 1ª série terão uma remuneração mensal de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês; as debêntures da 2ª série terão uma remuneração mensal de 0,6% (seis décimos por cento) ao mês; as debêntures da 3ª série terão uma remuneração mensal de 0,7% (sete décimos por cento) ao mês; e as debêntures da 4ª série terão uma remuneração mensal de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês; as debêntures da 5ª série terão uma remuneração mensal de 0,9% (nove décimos por cento) ao mês; 6ª série terão uma remuneração mensal de 1,0% (um por cento) ao mês; 7ª série terão uma remuneração mensal de 1,2% (dois por cento) ao mês; 8ª série terão uma remuneração mensal de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao mês; 9ª série terão uma remuneração mensal de 2% (dois por cento) ao mês; 10ª série terão uma remuneração mensal de 90% (noventa por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 11ª série terão uma remuneração mensal de 95% (noventa e cinco por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 12ª série terão uma remuneração mensal de 97,5% (noventa e sete inteiros e cinco décimos por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 13ª série terão uma remuneração mensal de 100% (cem por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 14ª série terão uma remuneração mensal de 110% (cento e dez por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 15ª série terão uma remuneração mensal de 120% (cento e vinte por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 16ª série terão uma remuneração mensal de 130% (cento e trinta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário) ao mês; 17ª série terão uma remuneração mensal de 140% (cento e quarenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 18ª série terão uma remuneração mensal de 150% (cento e cinquenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 19ª série terão uma remuneração mensal de 160% (cento e sessenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 20ª série terão uma remuneração mensal de 170% (cento e setenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 21ª série terão uma remuneração mensal de 180% (cento e oitenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 22ª série terão uma remuneração mensal de 200% (duzentos por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário) ao mês; 23ª série terão uma remuneração mensal de 220% (duzentos e vinte por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; 24ª série terão uma remuneração mensal de 250% (trezentos e cinquenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245732888 Protocolo 245732888 de 09/02/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386142765263227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SIGMA SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 32.268.381/0001-80 – NIRE – 42300047961**

Interbancário ao mês; 25ª série terão uma remuneração mensal de 280% (trezentos e oitenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário ao mês; **a.5.2)** Os rendimentos poderão ser pagos de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, desde que solicitado por escrito pelo debenturista no momento da subscrição; **a.6 Vencimento antecipado** Ocorrerá, no entanto, o vencimento antecipado das debêntures no caso de dissolução da companhia emissora. **a.7 Integralização:** A integralização das debêntures subscritas será feita em moeda corrente nacional ou por qualquer outra forma de pagamento legalmente permitida em direito e será realizada em parcela única no ato da subscrição. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas com outros investidores, de forma particular e privada, após totalmente integralizadas, devendo o Debenturista, informar a Companhia a referida transferência. **a.8 Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência na subscrição das debêntures. **a.9 Acordo de acionistas:** Na data da presente emissão de debêntures, consta um acordo firmado entre os acionistas da Companhia Emissora que versa sobre a forma de transferência de ações, distribuição de dividendos e demais assuntos operacionais da Companhia, sempre respeitando o contido nas letras c.1, c.2 e c.3 desta escritura. **a.10 Prorrogação dos prazos de pagamentos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, por quaisquer das partes, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na cidade de Itajaí SC, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. **a.11 Encargos moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia, tanto por parte do debenturista, quanto por parte da companhia emissora, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, com base no IGPM editado pela Fundação Getúlio Vargas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **a.12 Publicidade:** Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver interesses dos debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de correspondência com aviso de recebimento, e-mail certificado ou correspondência protocolada. A mudança de endereço de qualquer dos debenturistas deverá ser comunicada imediatamente à emissora. **a.13 Aquisição facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, acrescido dos rendimentos calculados “*pró rata die*”, observando o disposto no § 3º do artigo 55, da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 12.431, de 24/06/2011. As debêntures, objeto de tal aquisição, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da emissora, ou colocadas novamente no mercado, em caráter particular e privado, por deliberação da Assembleia. **a.14 Resgate Antecipado:** As debêntures da presente emissão poderão ser resgatadas antecipadamente, por solicitação dos debenturistas, e deliberação da Diretoria, mediante aviso prévio de 30 dias através de correspondência protocolada. Neste caso o resgate, total ou parcial, será procedido pela Companhia Emissora, pelo seu valor nominal



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245732888 Protocolo 245732888 de 09/02/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386142765263227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SIGMA SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 32.268.381/0001-80 – NIRE – 42300047961**

acrescido do rendimento “pro rata mês”, sendo que, em caso de resgate antecipado, o rendimento, a critério da Diretoria, sofrerá as seguintes reduções a título de penalidade: **a.14.1)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 30% (trinta por cento) a título de multa e penalidade; **a.14.2)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 181 (cento e oitenta e um) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 20% (vinte por cento) a título de multa e penalidade; **a.14.3)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 366 (trezentos e sessenta e seis) a 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 15% (quinze por cento) a título de multa e penalidade; **a.14.4)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 548 (quinhentos e quarenta e oito) a 720 (setecentos e vinte) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 10% (dez por cento) a título de multa e penalidade; **a.14.5)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer após decorridos 721 (setecentos e vinte e um) dias de sua aquisição e integralização, a remuneração não sofrerá nenhuma redução a título de penalidade. **a.15 Deliberação dos Debenturistas:** Os debenturistas poderão reunir-se em assembleia, sendo esta convocada por qualquer subscritor representante de no mínimo 10% (dez por cento) dos títulos, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail certificado. A aprovação de modificações nas condições das debêntures depende de voto favorável da maioria simples dos debenturistas. **a.16 Ratificação pela Assembleia de Acionistas:** Tal deliberação, para efeito de aceitação será submetida à assembleia geral da companhia emissora. **b.1 Fornecimento de documentos:** A emissora se obriga a fornecer aos debenturistas: **b.1.1)** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social; **b.1.2)** imediatamente, qualquer informação relevante para a presente emissão de debêntures, que lhe venha a ser solicitada; **b.1.3)** imediatamente após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência, notificação judicial ou extrajudicial recebida pela emissora; **b.1.4)** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva data de vencimento, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações se solicitado pelos debenturistas. **b.2) Demais Obrigações:** A emissora se obriga, ainda, a não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor e, se estiver em mora relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas, referentes às debêntures objeto desta Escritura de Emissão, não pagar dividendos aos acionistas, ressalvado o disposto no artigo 202, da Lei nº 6.404/76, nem qualquer outra participação estatutariamente prevista, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora. **c.1) Direitos Especiais Dos Debenturistas** - Além dos demais direitos previstos na Escritura de Emissão, os debenturistas terão especialmente os seguintes direitos: **c.2 Do capital, incorporação fusão e cisão:** A companhia não poderá promover a redução do capital social, incorporação, fusão ou cisão da emissora, sem prévia aprovação pela maioria dos debenturistas, reunidos em assembleia especial; **c.3 Dos direitos dos debenturistas:** Não será presumida a renúncia a qualquer direito,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245732888 Protocolo 245732888 de 09/02/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386142765263227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
SIGMA SECURITIZADORA S/A
CNPJ – 32.268.381/0001-80 – NIRE – 42300047961**

em razão de atraso ou omissão no seu exercício, por parte do debenturista. Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou em votação, tendo sido aprovada pela unanimidade dos acionistas. **03, PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. Em pauta o **item 04** da Ordem do dia, foi aprovada a lavratura da ata em forma de sumário nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76 e autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos presentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrada a Ordem do Dia e como ninguém mais se manifestou, o Presidente ordenou a lavratura da presente ata, em forma de sumário, a qual vai transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, e após lida e achada conforme, foi por mim Secretário e pelo Presidente assinada. Acionistas presentes: Ricardo Fiedler, Cicero Fiedler, Bernardo Mello Krobel, Fausto Gomes Alvarez, Daniel Amaral Soligo, Allan Kowalsky, Isabela Mello Krobel e Renato Alcides Rego Fucks.

Ricardo Fiedler
Acionista

Cicero Fiedler
Acionista

Bernardo Mello Krobel
Acionista

Fausto Gomes Alvarez
Acionista

Daniel Amaral Soligo
Acionista

Allan Kowalsky
Acionista

Isabela Mello Krobel
Acionista

Renato Alcides Rego Fucks
Acionista



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245732888 Protocolo 245732888 de 09/02/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386142765263227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIGMA SECURITIZADORA S.A.
PROTOCOLO	245732888 - 09/02/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300047961
CNPJ 32.268.381/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024
SOB N: 20245732888

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00381161978 - RICARDO FIEDLER - Assinado em 07/02/2024 às 09:54:00
Cpf: 00413717984 - CICERO FIEDLER - Assinado em 08/02/2024 às 16:15:26
Cpf: 00568003985 - DANIEL AMARAL SOLIGO - Assinado em 07/02/2024 às 09:08:44
Cpf: 01679474944 - ISABELA MELLO KROBEL - Assinado em 07/02/2024 às 09:52:10
Cpf: 02198850958 - BERNARDO MELLO KROBEL - Assinado em 06/02/2024 às 17:49:36
Cpf: 04968416962 - ALLAN KOWALSKY - Assinado em 06/02/2024 às 17:52:42
Cpf: 17941342049 - RENATO ALCIDES REGO FUCKS - Assinado em 07/02/2024 às 09:11:42
Cpf: 97862819934 - FAUSTO GOMES ALVAREZ - Assinado em 06/02/2024 às 17:39:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2024 Data dos Efeitos 08/02/2024

Arquivamento 20245732888 Protocolo 245732888 de 09/02/2024 NIRE 42300047961

Nome da empresa SIGMA SECURITIZADORA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386142765263227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/02/2024